



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 019/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Declara situação de emergência no Município de Catiguá e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, e:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o conteúdo dos Decretos Municipais nº 15 de 16 de março de 2020 e nº 17 de 19 de março de 2020;

Considerando o conteúdo dos Decretos Estaduais nº 64.862 de 13 de março de 2020, nº 64.864 de 16 de março de 2020, nº 64.879 de 20 de março de 2020 e nº 64.881 de 22 de março de 2020;

Considerando que o Governo Federal declarou estado de calamidade pública em âmbito nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de Catiguá, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º - Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, continentes de unidades de atendimento ao público, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo corona vírus.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de março de 2020.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


NELI VICENTE GARBIN
Secretário Administrativo (substituto)